



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.
CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

Proposta de Emenda Modificativa nº 004/2020.

De 03 de novembro de 2020.

“DISPÕE: Fica modificado o artigo 33 do Projeto de Lei nº 041/2020 – do Executivo Municipal.”

RIVELINO DIAS, Vereador Relator da Comissão de Constituição, Redação e Justiça da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no §5º do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe Emenda Modificativa nº 004/2020, ao Projeto de Lei nº 041/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 33 do Projeto de Lei nº 041/2020 – de Autoria do Poder Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e instituições de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e as voltadas a cooperação técnica para o fortalecimento do associativismo da região e dependerá de pactuação em termo de colaboração e/ou de fomento.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2020.

RIVELINO DIAS

Relator da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa adequar o Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2021, com as Lei Federal, nº 9.790/1999, e, Lei Federal nº 13.019/2014, de modo que nosso município possa exercer o caráter de fortalecimento do associativismo da nossa região, seja ela urbana ou rural.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2020.

RIVELINO DIAS

Relator da Comissão de Justiça